



| Representação Parlamentar |



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Constrangimentos no transporte marítimo de mercadorias**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**.

Angra do Heroísmo, 1 de agosto de 2024

Com os melhores cumprimentos,

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**

(António Lima)

**Exma. Sra. Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas,**

São conhecidas as queixas recorrentes de comerciantes, representantes de empresários, autarcas e população em geral relativas aos atrasos e falta de previsibilidade do transporte marítimo de mercadorias entre os Açores e o continente, designada por cabotagem insular.

Esta falta de previsibilidade do transporte e os atrasos causam elevados prejuízos aos comerciantes e a toda a economia.

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda verificou in loco prejuízos, dificuldades de armazenamento e outros constrangimentos junto de comerciantes cuja atividade está dependente da regularidade, frequência e previsibilidade dos transportes marítimos de mercadorias.

Todos estes constrangimentos em questão, são recorrentes e têm sido ainda mais frequentes nos últimos meses, principalmente nas ilhas do Faial e Terceira.

Verificam-se também constrangimentos no envio de mercadorias para a ilha do Corvo, e embora esta ilha tenha um navio alocado ao seu abastecimento, existem dificuldades no que respeita à previsibilidade das partidas do navio.

A atividade essencial da cabotagem insular é essencial à Região Autónoma dos Açores e é regulada pelo Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro, nomeadamente no n.º 1 do seu artigo 5.º - Regime especial dos transportes regulares de carga geral ou contentorizada, no qual se estabelece o seguinte conjunto de condições a satisfazer pelos armadores:

- “a) Efectuar ligações semanais entre os portos do continente e os de cada uma das Regiões Autónomas em que operem e vice-versa;
- b) Cumprir itinerários previamente estabelecidos, respeitantes a portos do continente e de cada uma das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecer itinerários que garantem uma escala quinzenal em todas as ilhas, com meios adequados;
- d) Garantir que o tempo de demora da expedição da carga entre a origem e o destino não ultrapassa sete dias úteis, salvo caso de força maior;
- e) Assegurar que a carga contentorizada seja sempre desconsolidada no porto de destino, salvo em casos devidamente justificados;

- f) Assegurar a continuidade do serviço pelo período mínimo de dois anos;
- g) Praticar, para cada Região Autónoma, o mesmo frete para a mesma mercadoria, independentemente do porto ou da ilha a que se destine;
- h) Utilizar navios de que sejam proprietários, locatários ou afretadores em casco nu;
- i) Utilizar navios com tripulação exclusivamente constituída por marítimos nacionais ou comunitários, salvo em circunstâncias especiais fundamentadas na insuficiência de marítimos nacionais ou comunitários para completar a tripulação de segurança, situações em que, com excepção do comandante e do imediato, pode ser admitida a utilização de marítimos de terceiros países;
- j) Garantir a todos os tripulantes remunerações nunca inferiores às remunerações mínimas publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e a aplicação do regime de segurança social e fiscal vigente no Estado de pavilhão para os seus nacionais.”

Em janeiro de 2023 foi publicado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) o Relatório de Verificação do cumprimento das obrigações por parte dos armadores de cabotagem insular a operar entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores, na sequência de um pedido efetuado pela Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM) da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia da Região Autónoma dos Açores.

O relatório em causa, embora tenha avaliado um período de tempo relativamente curto (entre 1 de janeiro de 2021 e 30 de abril de 2022) e não tenha identificado evidência inequívoca do incumprimento das condições a que estão obrigados os armadores que transportam carga na cabotagem marítima insular, apresenta dados preocupantes, assim como recomendações.

Um dos dados apresentado neste relatório e que comprova os constrangimentos denunciados neste requerimento relativos ao transporte marítimo de mercadorias, é o do ponto 43, que menciona que há uma “percentagem elevada de atrasos”, sendo que apenas alguns são justificados.

Aliás, em todas as ilhas (exceto Corvo para a qual não existem dados) verificam-se atrasos superiores a 50% das viagens, destacando-se os atrasos para as ilhas das Flores (62,5%), do Faial (58,8%) e de Santa Maria (55,6%). Sendo a média de atrasos superiores a 50% e os atrasos superiores a um dia de 27,2%, como se pode verificar na tabela 26 do relatório supramencionado.

Acresce a isso o facto de neste mesmo relatório recomendar ainda, no ponto 44, que existem aspetos que “poderão justificar uma maior atenção no sentido de obviar a potenciais transtornos ou prejuízos económicos dos agentes económicos que utilizam este serviço”.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a seguinte informação:**

1 – Quais as medidas implementadas pelo Governo Regional e outras autoridades competentes, em sequência do Relatório de Verificação do cumprimento das obrigações por parte dos armadores de cabotagem insular a operar entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores, da AMT, de janeiro de 2023?

2 - Solicitou o Governo Regional verificações do cumprimento das obrigações dos armadores da cabotagem marítima insular posteriormente à conclusão do relatório da AMT citado na questão anterior?

3 - Quais as medidas implementadas no sentido de obviar potenciais transtornos ou prejuízos económicos dos agentes económicos que utilizam a cabotagem marítima insular?

4 – Solicita-se envio de dados relativos ao abastecimento da ilha do Corvo por via marítima de janeiro de 2022 a junho de 2024, desagregado por número de escalas, escalas antes do previsto, escalas com atraso e atrasos superiores a um dia.

5 – Solicita-se a atualização dos dados publicados no ponto 26 do relatório, que dizem respeito à comparação da informação reportada pelos armadores com a da Direção Regional da Mobilidade, correspondente ao número de viagens realizadas entre portos e o número de atrasos verificados, desde o último mês constante dos dados publicados no relatório até junho de 2024.

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**



(António Lima)

Angra do Heroísmo, 1 de agosto de 2024